L E I Nº 1.266/91

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no valor de Cr$130.000,000,00(cento e trinta milhoẽs de cruzeiros), o Orçamento vigente , na forma prevista no artigo 43, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º - A suplementação de que trata o artigo anterior tem efeito retroativo a aprtir de 1º de outubro do corrente ano e destina-se ao reforço da dotação 08.42.188.2004-311-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS , tendo como fonte de recurso as anulaçoẽs das dotaçoẽs seguintes, do Orçamento Programa da FECJU:

08.07.021 - 2003-3120.00 - Cr$11.000.000,00
08.07.021 - 2003-4120.00 - Cr$10.000.000,00
08.42.188 - 2004-3120.00 - Cr$30.000.000,00
08.42.188 - 2004-3132.00 - Cr$ 9.000.000,00
08.43.197 - 2008-4110.00 - Cr$70.000.000,00

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO , Estado da Bahia, em 28 de dezembro de 1991.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal